ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO 06/10/2003 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 35 /03, de 12 de setembro de 2003.

Dispõe sobre autorização para ceder sob o regime de "Permissão de Uso", bem público e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder sob o regime de "Permissão de Uso", dependência da Escola Municipal "Professor Mariano de Santos Olombrada", à Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO, visando a implantação de um curso de "Métodos e Técnicas de Ensino".

§ 1º. A "Permissão de Uso" será tão somente de 1 (uma) salda no bloco 3 (três) e de todo o mobiliário nela existente, onde serão ministradas as aulas do curso mencionado no "caput" deste artigo, durante uma semana por mês, no período noturno, e durante os sábados e domingos em períodos integrais.

§ 2º. A "Permissão de Uso" é gratuita, impondo-se à permissionária apenas a obrigação de manutenção dos bens móveis e a limpeza da sala, após as aulas, já que a mesma será utilizada para o ensino fundamental, nos períodos matutino e vespertino, nos dias úteis.

§ 3º. A "Permissão de Uso" será formalizada por ato unilateral do Prefeito e será por tempo indeterminado, cabendo à permissionária apenas aceitar, de forma expressa, as condições nela existentes e cumprir o que ali ficou determinado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2003.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO 07/10/2003 Presidente

Rui Alves Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem n.º 030/03**, de** 12 **de** setembro **de 2003.**

Senhor Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre a "Permissão de Uso" de dependência da Escola Municipal "Professor Mariano de Santos Olombrada", consistente de 1 (uma) sala do bloco 3 (três) e de todo mobiliário nela existente, à Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO, visando a implantação de um curso de "Métodos e Técnicas de Ensino".

A "Permissão de Uso" é gratuita, impondo-se à permissionária apenas a obrigação de manutenção dos bens móveis e a limpeza da sala, após as aulas, já que a mesma será utilizada para o ensino fundamental, nos períodos matutino e vespertino, nos dias úteis.

Esclarecemos que a nossa proposta visa proporcionar maiores oportunidades à comunidade caçuense, com a instalação do curso de "Método e Técnica de Ensino", que de certa forma contribuirá para a melhoria do ensino em nossa cidade, razão pela qual o Município a título de incentivo, propõe nada a cobrar da permissionária.

Em razão do interesse do povo e de toda sociedade caçuense, que envolve a matéria, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Divino José de Macedo**
Presidente da Câmara Municipal
Caçu-GO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 35/03, de 12/09/2003.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre autorização para ceder sob o Regime de "Permissão de Uso", bem público e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização para ceder sob regime de "Permissão de Uso", bem público, e dá outras providências. A matéria que ora é submetida à apreciação desta Relatoria cinge-se a permissão de uso gratuito de parte de imóvel urbano, de propriedade do Município de Caçu, para fins de funcionamento de Curso sob a responsabilidade da UNIVERSO - Universidade Salgado de Oliveira. Entendemos estar a presente matéria cumprindo na íntegra a disposição contida no artigo 102 da Lei Orgânica deste Município, além do que está comungada com os preceitos da Constituição Federal e demais legislação pertinente, a qual não proíbe atos desta estirpe, sendo, portanto, legal e constitucional a matéria.
Entendemos, ainda, ser justa a matéria, pelo benefício evidente que se proporciona ao povo de Caçu, principalmente os profissionais legados ao magistério. A redação gramatical é satisfatória.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da meteria em estudo.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 02 dias do mês de outubro de 2003.

Vereadora **FÁTIMA MARIA DA CUNHA RODRIGUES**
- RELATORA -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 35/03, de 12/09/2003.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre autorização para ceder sob o Regime de "Permissão de Uso", bem público e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização para ceder sob regime de "Permissão de Uso", bem público e dá outras providências. Analisando a finalidade e objetivo da presente Permissão de Uso, vislumbramos ser este ato uma real tentativa de trazer enriquecimento para a classe educacional de nosso Município, cujo enriquecimento refletirá em toda os setores da sociedade caçuense.

A permissão de uso da estrutura física da Escola Municipal Professor Mariano de Santos Olombrada não obstará a fruição normal das atividades lá desempenhadas, tendo em vista que o uso do imóvel se restringirá ao horário noturno nos dias úteis, e nos finais de semana não há atividades na Escola.

Destarte, esta Relatoria manifesta-se no sentido de ser **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de outubro de 2003.

Vereadora **JAILDES PEREIRA BARBOSA**
- RELATORA -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348